



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO 2025

**PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS QUE ADOTARAM EM SEUS PLANOS DE
SANEAMENTO BÁSICO OS INDICADORES E METAS PROGRESSIVAS PARA O
ACOMPANHAMENTO DA UNIVERSALIZAÇÃO**

RESOLUÇÃO ANA Nº 192, DE 8 DE MAIO DE 2024

NORMA DE REFERÊNCIA Nº 8/2024

Blumenau (SC), data da assinatura digital.



1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório apresenta a avaliação da situação dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) dos municípios regulados pela Agência Intermunicipal de Regulação de Serviços Públicos – AGIR, com foco específico na adoção, em seus planos, dos indicadores e das metas progressivas para o acompanhamento da universalização dos serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário.

A publicação deste documento atende ao disposto no **art. 31, §2º, inciso III, da Norma de Referência ANA nº 8/2024**, aprovada pela Resolução ANA nº 192/2024, que estabelece como requisito para a comprovação de adoção da norma, por parte das entidades reguladoras infranacionais, **a publicação da relação de municípios que adotaram em seus planos de saneamento básico os indicadores e as metas progressivas de universalização em sua página da internet.**

O relatório apresenta um panorama consolidado da situação atual dos PMSB dos municípios regulados pela AGIR, destacando:

- a vigência e a situação formal dos planos após a Lei nº 14.026/2020;
- a existência e a aderência das metas progressivas de universalização às diretrizes da NR nº 8/2024;
- a existência e a aderência dos indicadores de acesso (atendimento e cobertura) aos indicadores padronizados pela ANA;
- a relação dos municípios que já adotaram ou que adotarão, após revisão em andamento, os indicadores e metas progressivas previstos na NR nº 8/2024.

Os resultados detalhados por município encontram-se organizados no Anexo I deste relatório, que constitui a relação formal a ser publicada no sítio eletrônico da AGIR.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A elaboração deste relatório baseia-se no marco regulatório vigente:





Legislação Federal

- Lei nº 11.445/2007, com redação dada pela Lei nº 14.026/2020, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico.
- Art. 11-B: define as metas de universalização (99% abastecimento de água; 90% esgotamento sanitário até 2033).
- Art. 19: dispõe que os Planos Municipais de Saneamento Básico devem ser aprovados por atos do titular e revisados periodicamente em prazo não superior a 10 anos.
- Art. 23: atribui às entidades reguladoras a definição e avaliação de padrões, indicadores e metas progressivas.

Normas da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA)

- **Resolução ANA nº 192/2024** – Aprova a **Norma de Referência nº 8/2024**, que define:
 - Indicadores de universalização (IAA, ICA, IAE, ICE);
 - Abrangências territoriais de avaliação;
 - Metas progressivas por município, área urbana e área rural;
 - Dever de publicação anual da avaliação (art. 31).

Normativos da AGIR

Com a finalidade de internalizar a NR nº 8/2024, a AGIR publicou:

- **Resolução Normativa AGIR nº 023/2025**
Dispõe sobre procedimentos e critérios para o estabelecimento de metas progressivas de universalização, indicadores de acesso e sistema de avaliação nos municípios regulados.
- **Resolução Normativa AGIR nº 024/2025**
Define **soluções alternativas adequadas** para abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos termos da NR nº 8/2024.

Essas resoluções constituem o arcabouço local que orienta a implementação das Normas de Referência e estruturam o processo de comprovação junto à ANA.





3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Foram considerados para avaliação os PMSB dos 17 (dezessete) municípios regulados pela AGIR até **novembro de 2025**, cuja lei de ratificação do Protocolo de Intenções da Agência ou convênio de cooperação encontrava-se vigente até a mesma data.

Foram analisados os documentos disponibilizados nos sítios eletrônicos dos municípios titulares e dos prestadores de serviços; os documentos encaminhados à AGIR e arquivados em seus processos internos; e, quando aplicável, as informações declaradas ao Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – SINISA, assim como as disponibilizadas pela Associação de Municípios do Vale Europeu – AMVE, consórcios e empresas de consultoria contratadas.

A avaliação dos PMSB considerou quatro aspectos principais:

1. Vigência e ato de aprovação

- Existência de PMSB vigente, com ato de aprovação formal (lei ou decreto do titular);
- Situação do plano após a Lei nº 14.026/2020 (se foi revisado ou se encontra em processo de revisão).

2. Situação atual do PMSB após a Lei nº 14.026/2020

- Planos revisados após o novo marco legal;
- Planos em revisão visando a adequação ao marco e às Normas de Referência da ANA.

3. Metas progressivas de universalização

- Existência de metas de atendimento e de cobertura para abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- Aderência dessas metas às metas de universalização previstas na NR nº 8/2024 (99% água e 90% esgoto até 2033).

4. Indicadores de acesso (atendimento e cobertura)

- Existência de indicadores de atendimento e de cobertura para os sistemas de água e esgoto nos PMSB;



- Aderência desses indicadores aos quatro indicadores padronizados pela ANA (IAA, ICA, IAE e ICE);

Com base nesses critérios, a AGIR consolidou no Anexo I a relação dos municípios regulados, com a indicação da situação do PMSB e da adoção (atual ou prevista) das metas progressivas e dos indicadores de acesso conforme a NR nº 8/2024. Essa relação constitui o documento comprobatório exigido pelo art. 31, §2º, inciso III, da referida Norma de Referência.

4. RESULTADOS

Os resultados detalhados por município encontram-se no **Anexo I – Relação de municípios que adotaram em seus PMSB os indicadores e metas progressivas para acompanhamento da universalização**.

Foram avaliados os PMSB de 17 (dezessete) municípios com serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário regulados pela AGIR. Em todos os casos há **PMSB vigente**, aprovado por ato normativo do titular (lei ou decreto), ainda que alguns se encontrem em fase de revisão para adequação ao novo marco legal e às Normas de Referência da ANA.

De forma geral, observa-se que parte dos municípios já revisou seu PMSB após a Lei nº 14.026/2020, incorporando metas de universalização compatíveis com o novo marco. A maioria dos planos encontra-se em processo de revisão, com contratos ou convênios em execução, com previsão de finalização até o ano 2026/2027.

A partir das informações sistematizadas no Anexo I, verifica-se que:

- **4 (quatro) municípios – Gaspar, Luiz Alves, Timbó e Itapema** – possuem PMSB revisado que já contempla metas de universalização aderentes à NR nº 8/2024, em especial quanto à previsão de 99% de atendimento/cobertura de água e 90% de atendimento/cobertura de esgoto até 2033.



- Em **14 (catorze) municípios**, os PMSB estão **em revisão**, com previsão expressa de que, ao final do processo, as metas progressivas de universalização serão adequadas integralmente à NR nº 8/2024.

No que diz respeito aos **indicadores de acesso** (atendimento e cobertura), constatou-se que:

- **Nos PMSB já revisados (Gaspar, Luiz Alves e Itapema)**, as metas de universalização foram adequadas, porém os indicadores de acompanhamento ainda não estão plenamente aderentes às fórmulas e variáveis da NR nº 8/2024, sendo necessária atualização complementar para alinhá-los aos quatro indicadores padronizados (IAA, ICA, IAE e ICE). O **município de Timbó**, por sua vez, revisou seu PMSB em 2024 e já promoveu a adequação dos indicadores de acesso conforme os critérios estabelecidos pela NR nº 8/2024
- **Nos demais municípios**, conforme indicado no Anexo I, **após a revisão dos PMSB**, tanto as metas quanto os indicadores de acesso passarão a atender integralmente à NR nº 8/2024, incluindo adoção dos indicadores IAA, ICA, IAE e ICE; e o detalhamento da forma de cálculo, variáveis e fontes de dados.

De maneira geral, a análise indica que, na maioria dos PMSB avaliados, ainda não há plena aderência entre os indicadores atualmente previstos e os indicadores de acesso definidos pela NR nº 8/2024. Esse cenário decorre, sobretudo, da recente vigência da norma, da necessidade de incorporar as soluções alternativas adequadas nos cálculos e da publicação das Resoluções Normativas AGIR nº 023/2025 e nº 024/2025, aprovadas pelo Comitê de Regulação.

Em síntese, os 17 (dezessete) municípios regulados pela AGIR estão enquadrados na relação exigida pelo art. 31, §2º, inciso III, da NR nº 8/2024, seja porque já adotaram metas e indicadores aderentes (casos com PMSB revisado), seja porque estão com processo de revisão em curso, com previsão formal de adequação integral às Normas de Referência e às resoluções da AGIR.





5. CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

A AGIR, por meio deste Relatório de Avaliação dos Planos Municipais de Saneamento Básico de 2025, disponibiliza a relação de municípios que adotaram em seus PMSB os indicadores e as metas progressivas para o acompanhamento da universalização, em conformidade com o art. 31, §2º, inciso III, da Norma de Referência ANA nº 8/2024.

O documento consolida:

- a situação atual dos PMSB (vigência, revisão e adequação ao novo marco legal);
- a adoção das metas progressivas de universalização em consonância com a NR nº 8/2024;
- o estágio de adoção dos indicadores de acesso (IAA, ICA, IAE, ICE) nos planos municipais.

A AGIR ressalta que continuará atuando junto aos municípios titulares e prestadores regulados para garantir que metas e indicadores sejam devidamente incorporados, revisados e acompanhados, conforme determina o marco legal do saneamento básico e, em especial, o art. 24 da RN AGIR nº 023/2025, que trata da adequação dos PMSB às Normas de Referência da ANA.

Encaminha-se o presente documento, com o respectivo anexo, para **publicação oficial no sítio eletrônico da Agência**.

Atenciosamente,



Assinado digitalmente por: PAULO EDUARDO
DE OLIVEIRA COSTA
606.***-**0-53
17/11/2025 14:35:50

(assinado digitalmente)
PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA
Diretor-Geral da AGIR



Assinado digitalmente por: RICARDO HÜBNER
756.***-**9-04
17/11/2025 14:13:04
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

(assinado digitalmente)
RICARDO HÜBNER
Gerente de Saneamento
Básico da AGIR





ANEXO I

#	Município	PMSB Vigente	Situação Atual do PMSB após Lei nº 14.026/2020	Responsáveis pela Revisão do PMSB	Situação Atual da Revisão do PMSB	As metas progressivas de universalização atendem à NR nº 8/2024?	Os indicadores de acesso estão adequados à NR nº 8/2024?
1	Apiúna	Decreto Nº1904-A de 12/09/2013	Em revisão	Apiúna/AMVE/GEO BRASILIS	Previsto finalizar no primeiro trimestre de 2026.	Após revisão do PMSB, sim.	Após revisão do PMSB, sim.
2	Ascurra	Lei Complementar Nº240 de 04/12/2020	Revisado em 2019/ Em revisão	Ascurra/AMVE/GEO BRASILIS	Previsto finalizar no primeiro trimestre de 2026.	Após revisão do PMSB, sim.	Após revisão do PMSB, sim.
3	Benedito Novo	Lei Nº 1.658 de 14/03/2012	Em revisão	Benedito Novo/AMVE/GEO BRASILIS	Previsto finalizar no primeiro trimestre de 2026.	Após revisão do PMSB, sim.	Após revisão do PMSB, sim.
4	Blumenau	Decreto Nº 11.393 de 26/07/2017	Em revisão	Blumenau/SAMAE	Em fase de contratação. Previsto finalizar até o ano de 2027.	Após revisão do PMSB, sim.	Após revisão do PMSB, sim.
5	Botuverá	Lei Nº 1.177 de 24/09/2012	Em revisão	Botuverá/AMVE/GEO BRASILIS	Previsto finalizar no primeiro trimestre de 2026.	Após revisão do PMSB, sim.	Após revisão do PMSB, sim.
6	Brusque	Decreto Nº 8.074 de 15/12/2017	Em revisão	Brusque/SAMAE/Grupo Azimute	Previsto finalizar até o ano de 2026.	Após revisão do PMSB, sim.	Após revisão do PMSB, sim.
7	Doutor Pedrinho	Decreto Nº 8 de 06/03/2012	Em revisão	Doutor Pedrinho/AMVE/GEO BRASILIS	Previsto finalizar no primeiro trimestre de 2026.	Após revisão do PMSB, sim.	Após revisão do PMSB, sim.
8	Gaspar	Lei Nº 3771 de 16/06/2017	Revisado em 2024	Gaspar/SAMAE/Mota Martins Engenharia	O PMSB revisado não foi aprovado pela Câmara de Vereadores até novembro de 2025.	Após aprovação do do PMSB, sim.	Não





9	Guabiruba	Lei Nº 1.664 de 07/12/2018	Em revisão	Guabiruba	Em fase de contratação. Previsto finalizar até o ano de 2026.	Após revisão do PMSB, sim.	Após revisão do PMSB, sim.
10	Indaial	Decreto Nº 1.398 de 02/10/2019	Em revisão	Indaial/AMVE/GEO BRASILIS	Previsto finalizar no primeiro trimestre de 2026.	Após revisão do PMSB, sim.	Após revisão do PMSB, sim.
11	Luiz Alves	Lei Nº 2.066 de 12/12/2023	Revisado em 2023/ Em revisão	Luiz Alves/H2SA Engenharia	Em fase de contratação. Previsto finalizar até o ano de 2026.	Sim	Não
12	Pomerode	Decreto Nº 3.778 de 11/12/2019	Em revisão	Pomerode/AMVE/GEO BRASILIS	Previsto finalizar no primeiro trimestre de 2026.	Após revisão do PMSB, sim.	Após revisão do PMSB, sim.
13	Rio dos Cedros	Lei Nº 1.736 de 17/04/2012	Em revisão	Rio dos Cedros/AMVE/GEO BRASILIS	Previsto finalizar no primeiro trimestre de 2026.	Após revisão do PMSB, sim.	Após revisão do PMSB, sim.
14	Rio do Sul	Lei Nº 6.305 de 21/10/2021	Em revisão	Rio do Sul/CINCATARINA	Previsto finalizar em novembro de 2025.	Após revisão do PMSB, sim.	Após revisão do PMSB, sim.
15	Rodeio	Lei Nº 56 de 16/12/2015	Em revisão	Rodeio/AMVE/GEO BRASILIS	Previsto finalizar no primeiro trimestre de 2026.	Após revisão do PMSB, sim.	Após revisão do PMSB, sim.
16	Timbó	Decreto Nº 7.497 de 05/11/2024	Revisado em 2024	Timbó/SAMAE/Life Ambiental Engenharia e Consultoria	Revisado e Aprovado.	Sim	Sim
17	Itapema	Lei Nº 4.474 de 20/11/2023	Revisado em 2023	Itapema/Fundação Educacional de Criciúma/UNESC/Iparque/Ipat	Revisado e Aprovado.	Sim	Não

